

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 88, de 15 de abril de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº246/2000, resolve:

Aprovar, o modelo MTK-SC, de hidrômetro, marca ZENNER, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Zenner do Brasil Instrumentos de Medição Ltda

Endereço: Rua Bartolomeu de Gusmão, 2444

CEP: 93546-000 Canudos – Novo Hamburgo/RS

2 FABRICANTES

Nome: Zenner do Brasil Instrumentos de Medição Ltda

Endereço: Rua Bartolomeu de Gusmão, 2444

CEP: 93546-000 Canudos – Novo Hamburgo/RS

Nome: Minol Meters (Shanghai) Ltda

Nº 15 Dong Xing Rd.

Songjiang Industrial Zone – Shanghai 201613

P.R. China

Nome: Zenner International GmbH & Co. KG

Endereço: Römerstadt, 4

66121 / Saarbrücken – Alemanha

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: Hidrômetro para água fria.

Marca: ZENNER

Modelo: MTK-SC

País de origem: Brasil, China ou Alemanha.

3 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo de hidrômetro MTK-SC, a que se refere a presente Portaria, possui as seguintes características:

- a) Descrição: Hidrômetro para água fria, taquimétrico, multijato, magnético.
- b) Classe metrológica: C(H)
- c) Vazão nominal: $2,5\text{m}^3/\text{h}$.
- d) Comprimento: 190mm.
- e) Diâmetro nominal: DN20.
- f) Dispositivo indicador: Constituído por 05 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 4 (quatro) ponteiros em escala circular para indicação dos submúltiplos.
- g) Dispositivo indicador opcional: Constituído por 5 (cinco) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 3 (três) cilindros ciclométricos e 1 (um) ponteiro sobre escala circular para indicação dos submúltiplos.
- h) Indicação máxima: $99999,99995\text{m}^3$.
- i) Divisão de leitura: $0,00005\text{m}^3$.

4 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro nº 52600.006022/2007.

5 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

5.1 Temperatura máxima: $40\text{ }^{\circ}\text{C}$.

5.2 Pressão máxima de trabalho: $1,6\text{MPa}$.

6 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número indicativo da vazão máxima;
- c) sentido do fluxo;
- d) sentido da sua regulação;
- e) numeração seqüencial de fábrica;
- f) designação do modelo;
- g) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica, exceto na carcaça;
- h) unidade de medida do volume;
- i) Número da Portaria de Aprovação de Modelo, na forma: **“Símbolo do Inmetro – ML --/--“ (nº e ano)**.

7 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

7.1 Os modelos de hidrômetro devem, previamente à sua colocação em serviço, serem objetos de um procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 246/2000.

7.2 Marca de selagem: nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente Portaria.

7.3 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.

8 ANEXOS

8.1 Desenhos

- Vista do mostrador;
- Vista externa e marca de selagem;
- Vista em corte.

9 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

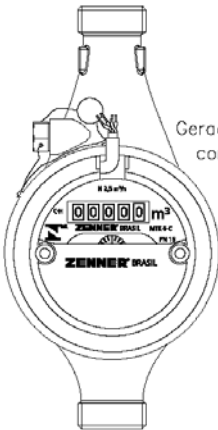
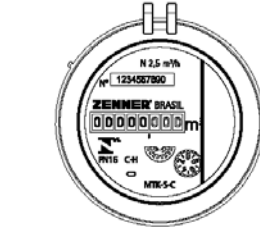
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

INSCRIÇÕES

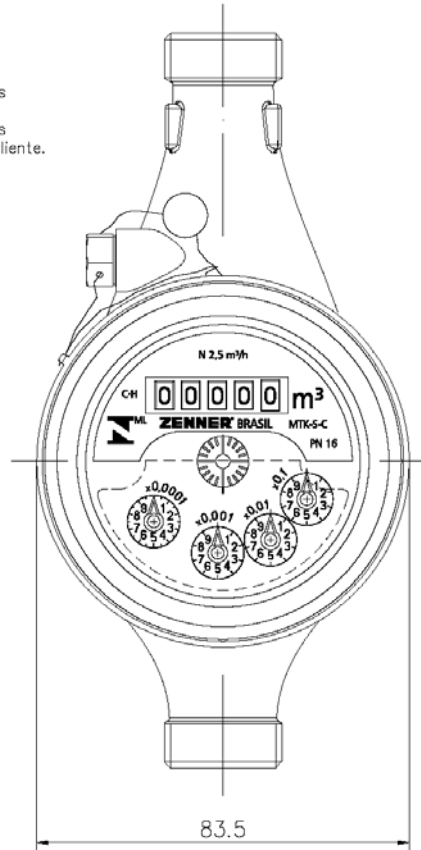
As inscrições apresentadas são meramente ilustrativas, podendo ser dispostas de maneiras diversas às apresentadas nos desenhos, desde que contendo as inscrições mínimas exigidas.
Poderão existir inscrições não representadas aqui como, por exemplo, a logomarca do cliente.

Dispositivo Totalizador
constituído de 5 cilindros
ciclométricos e 4 ponteiros

Opcional:
Dispositivo Totalizador
constituído de 8 cilindros
ciclométricos e 1 ponteiro



Gerador de Pulsos
com instalação
opcional

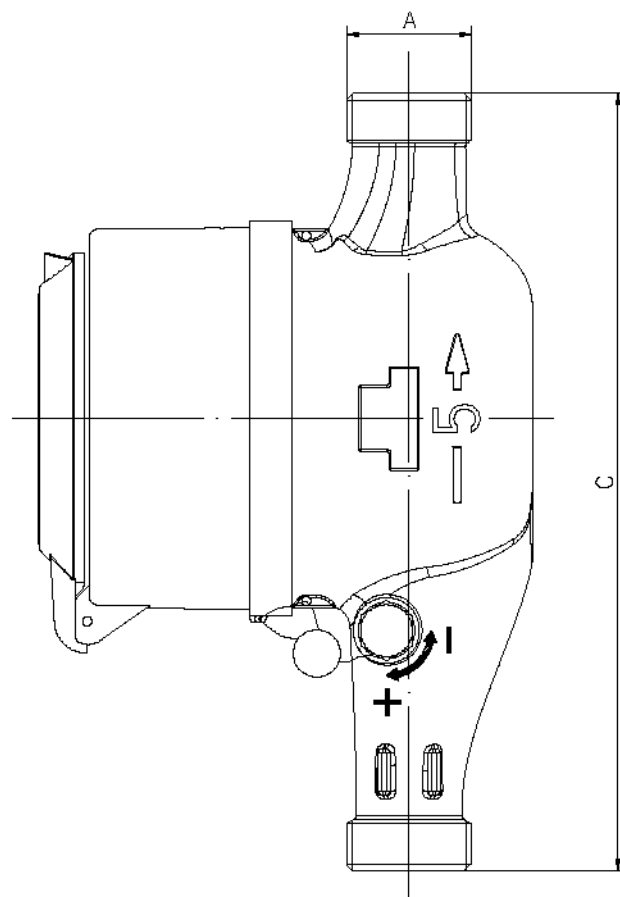


Plaqueta de Identificação (Opcional)



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 , DE 15 DE abril DE 2008.

	FABRICANTES: Zenner do Brasil Instrumentos de Medição Ltda Minol Meters (Shanghai) Ltda Zenner International GmbH & Co. KG REQUERENTE: ZENNER DO BRASIL INST. DE MEDIÇÃO LTDA	COTAS EM: mm
	VISTA DO MOSTRADOR MODELO MTK-SC – MARCA ZENNER	ESCALA: N/D
		ANEXO: 01



Vazão Nominal	DN	Rosca A	Largura C (mm)	Indicação da Vazão Máxima
N 2.5	20	G1B	190	5

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88, DE 15 DE abril DE 2008.



FABRICANTES:

Zenner do Brasil Instrumentos de Medição Ltda Minol Meters
(Shanghai) Ltda Zenner International GmbH & Co. KG

REQUERENTE:

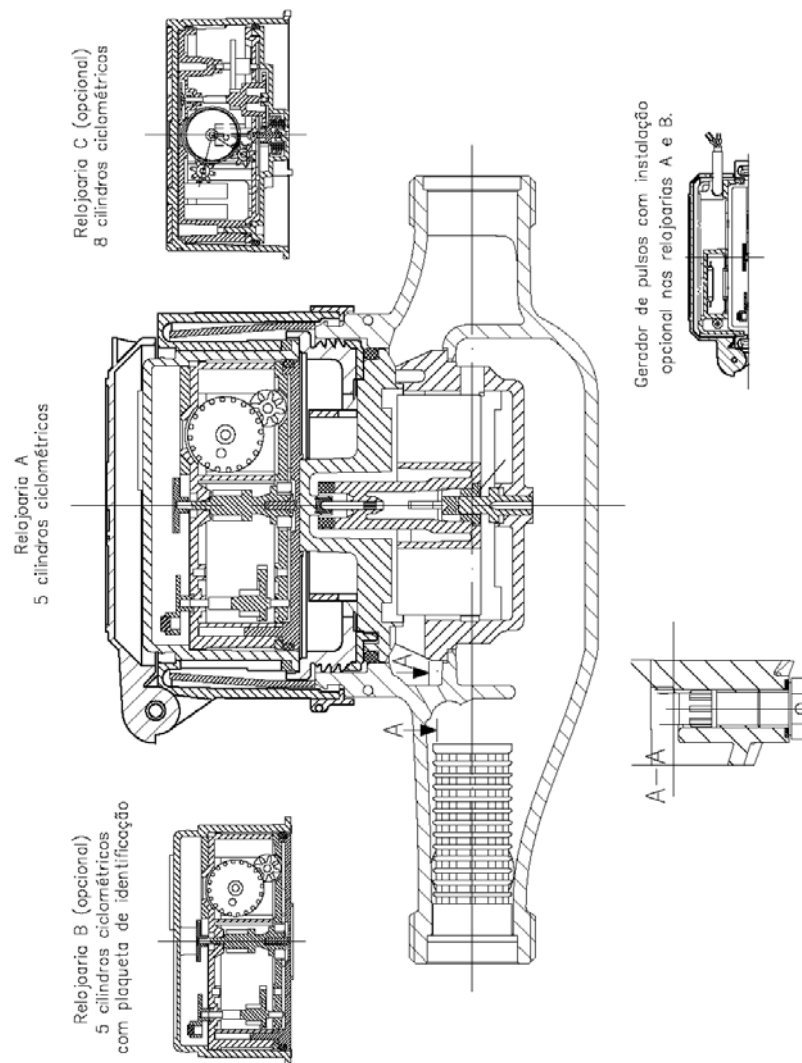
ZENNER DO BRASIL INST. DE MEDIÇÃO LTDA

COTAS EM:
mm

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM
MODELO MTK-SC – MARCA ZENNER

ESCALA:
N/D

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 88 , DE 15 DE abril DE 2008.



FABRICANTES:

Zenner do Brasil Instrumentos de Medição Ltda Minol Meters
(Shanghai) Ltda Zenner International GmbH & Co. KG

REQUERENTE:

ZENNER DO BRASIL INST. DE MEDIÇÃO LTDA

COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

VISTA EM CORTE
MODELO MTK-SC – MARCA ZENNER

ANEXO:
03